



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 046-2019
AO PROJETO DE LEI Nº 035-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de média complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de média complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria foram alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE) por doações do “Imposto do Coração” para aplicação em atividades previamente estabelecidas e constantes de plano de trabalho a ser inserido em termo de fomento específico.

§ 1º Os recursos financeiros de R\$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais) serão aplicados na execução do objeto de custeio do serviço de proteção social especial de média complexidade.

§ 2º A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

4.4.50.42.00 - Auxílios

01 - Fonte de Recurso (Municipal)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de agosto de 2019

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 035/19

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 035/19, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de custeio do serviço de proteção social especial de média complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*”, foram aprovados juntamente com o Projeto, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0046-2019**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de agosto de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara